

DECRETO GP N° 012/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, que o COVID-19 tem uma elevada taxa de mortalidade em idosos e em pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período da emergência na saúde pública, fosse adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas,

que visem a redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Esse decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no município de Alagoinha - PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do município de Alagoinha, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

Art. 3º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço da Prefeitura Municipal de Alagoinha para deslocamento no território nacional, exceto os serviços de urgência e emergência;

Art. 4º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de medicamentos, leitos e outros insumos;

Art. 5º. Ficam suspensas as viagens de TFD para realização de consultas e exames, exceto os casos de tratamentos graves (quimioterapia, hemodiálise, etc);

Art. 6º. Todos os servidores municipais com 60 anos ou mais e aqueles que possuem doenças crônicas, comprovadas através de laudo médico, serão dispensados, quando possível realizando trabalho em casa;

Art. 7º. Fica determinado que todos os profissionais de saúde do município devem usar seus EPIs durante o trabalho;

Art. 8º. Fica determinado à suspensão dos atendimentos odontológicos com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis, de acordo com decisão nº 01, de 16 de março de 2020 do CRO-PE;

Art. 9º. Fica suspensa a realização das cirurgias eletivas no município;

Art. 10º. Ficam suspensas todas as férias e licenças prêmio de todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11. Fica determinado à suspensão das aulas da rede pública e privada do município por tempo indeterminado;

Art. 12. Fica determinado à criação de leitos de isolamento provisórios na Unidade Mista Maria Eliziária Paes para manter pacientes sob suspeita do COVID-19;

Art. 13. Fica determinado à criação de uma central de atendimento em cada secretaria do município, para prestar informações aos usuários;

Art. 14. Fica determinado a criação do Comitê de Monitoramento de Emergência com a definição de seus participantes;

Art.15. Fica determinada a divulgação semanal do boletim de situação epidemiológica

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 16 de Março de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito